

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 1.394/2020 – ASDH/CMDCA

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo para
regularidade 2020 e vencimento dos
registros no ano de 2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo COVID-19, previstas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, previstas no Decreto 47246, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro e previstas no Decreto 47247, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, de situação de emergência em saúde pública em razão do contágio, adotando medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ainda se manter as medidas de restrição à circulação de pessoas para conter a disseminação da pandemia do novo coronavírus.

DELIBERA:

Art. 1º – Permanecem suspensas as atividades presenciais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até que termine as ações de prevenção ao contágio do coronavírus.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para regularidade anual das entidades registradas no CMDCA-Rio até o dia 30 de novembro de 2020, período a ser estendido caso permaneça o cenário de contágio do coronavírus.

Art. 3º – Ficam prorrogados os certificados de regularidade 2019 até o dia 30 de novembro de 2020, período a ser estendido caso permaneça o cenário de

contágio do coronavírus, e a cópia desta publicação servirá como atestação de validade do documento em referência.

Art. 4º – Ficam prorrogados os certificados de registro de entidades e inscrição de programas, VENCIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020, até a data de 30 de novembro de 2020, período a ser estendido caso permaneça o cenário de contágio do coronavírus, e a cópia desta publicação servirá como atestação de validade dos documentos em referência.

Art. 5º – Para conhecer as estratégias desenvolvidas pelas entidades registradas no CMDCA-Rio para atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias, no contexto da pandemia do novo coronavírus, anexo a esta Deliberação segue questionário a ser respondido pelas instituições até o dia 30 de setembro de 2020, e encaminhado, por correio eletrônico, para o endereço contato@cmdcario.com.br

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Nancy Soares Torres

Presidente do CMDCA-Rio

ANEXO

(QUESTIONÁRIO PARA ATIVIDADES NA PANDEMIA DA COVID-19)

I- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

CNPJ:

Representante Legal:

Nº do Registro no CMDCA-Rio:

Endereço da Entidade:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Fax:

whatsApp:

E-mail:

II- FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE EM TEMPOS DE COVID-19:

2.1-Mantém serviço presencial? Sim () Não ()
parcial () integral ()

Se sim, especificar:

2.2-Local de funcionamento:

2.3-Atividades desenvolvidas:

2.4-Público-alvo (número/faixa etária):

2.5-Horário de funcionamento:

2.6-Recursos humanos.

2.7- Se não, desenvolve atividade remota/virtual? Sim () Não ()

Se sim, especificar:

2.8-Canais de comunicação (email, whatsApp, rede social):

2.9-Atividades oferecidas:

2.10-Público-alvo (número/faixa etária):

2.11-Horário de funcionamento:

2.12-Recursos humanos: